

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA

EDITAL Nº 02/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR DOS CURSOS DO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

O **Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - Campus Recife**, Professor Marivaldo Rodrigues Rosas, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria do IFPE nº 567, de 02 de Maio de 2016, da Magnífica Reitora do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE)**, publicada no Diário Oficial da União 03 de Maio de 2016, seção 2, página 28 e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no **período de 07/04/2017 a 17/04/2017** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsistas dos Cursos de **Formação Inicial e Continuada – FIC's** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – **SETEC/MEC**, no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – **PRONATEC**, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o **IFPE Campus Recife** na condição de Unidade Ofertante, visando o preenchimento do encargo de **PROFESSOR** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Médio e Superior, entre os servidores interessados em desempenhar o encargo de **Professor**, nos Cursos de **Formação Inicial e Continuada – FIC's** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma conforme **Anexo VIII**.

O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

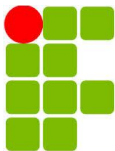
3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1. Ser servidor docente e/ou técnico-administrativo, ativo ou inativo, do **IFPE**.
- 3.2. Ter disponibilidade de **até 16 (dezesseis) horas** semanais para dedicação ao **PRONATEC**.
- 3.3. Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

(de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

- 4.1. As atribuições e carga horária dos bolsistas, que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA

4.2. DO PROFESSOR

(de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;
- b) adequar à oferta dos cursos as necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no SISTEC, a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e) propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta;
- h) Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino;
- i) Entregar ao término da aula seus registros (atas e outros documentos exigidos), no mesmo dia da aula, à Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino;
- j) Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
- k) Registrar nos sistemas de gestão do PRONATEC, a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- l) Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como autoavaliação conforme orientação da Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino.

5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1. Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do **IFPE**.

5.2. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

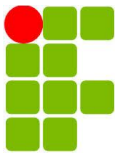
5.3. A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao PRONATEC, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4. Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores:

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor	Até 16 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais), por hora (de 60 minutos)

5.5. O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

5.6. O candidato selecionado que solicitar afastamento ou não atingir 70% de aprovação no período da avaliação individual estará impedido de atuar no PRONATEC Campus Recife, nos próximos 3 (três) anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA

6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:
- 6.1.2. Pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos do IFPE;
- 6.1.3. Possuir a formação mínima exigida descrita no Anexo I deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

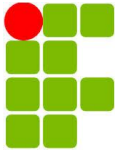
- 7.1. Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 7.2. **A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico:**
- 7.3. O candidato deverá entrar no link <http://pronatec.ifpe.edu.br> e realizar sua inscrição anexando **todos** os documentos comprobatórios no período das 18h00min do dia **07/04/2017** às 23h59min do dia **17/04/2017**;
- 7.4. Os documentos devem ser obrigatoriamente, apresentados e preenchidos no ato da inscrição são eles:
 - A. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
 - B. Currículo resumido (conforme **Anexo IV**) com, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação de experiência profissional;
 - C. Cópia de RG;
 - D. Cópia de CPF;
 - E. Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias.
 - F. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino.
 - G. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III**;
 - H. Declaração de tempo de serviço emitida pela instância responsável pela Gestão de Pessoas no local onde o candidato está lotado (conforme **Anexo V**);
 - I. Declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos docentes, além disso, a carga horária em sala de aula, conforme **Anexo VI**;
 - J. Termo de Compromisso e Declaração de Disponibilidade, para o caso de servidores ativos, nos termos do **Anexo VII**;

7.5. O candidato poderá se inscrever em até 03 (três) códigos ainda que de diferentes encargos.

- 7.6. Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.
- 7.7. Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

8. DAS VAGAS DO ENCARGO

- 8.1. As vagas do encargo de **PROFESSOR** dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.
- 8.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA

8.3. Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do PRONATEC no *Campus* Recife, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.5 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1. Serão selecionados profissionais para atuar no PRONATEC candidatos que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor, conforme **Anexo I** deste Edital.

9.2. Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.

9.3. A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do PRONATEC poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação para o encargo ofertado pelo PRONATEC, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, a seguinte seqüência:

10.1.1. Servidor efetivo em exercício no *Campus* responsável pela oferta;

10.1.2. Servidor efetivo (Ativo/Inativo) do IFPE;

10.2. Cada um dos grupos citados no item 10.1 disporá os candidatos em ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

10.3. As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados na ordem descrita pelo item 10.1;

10.4. Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

10.4.1. Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;

10.4.2. Maior pontuação em experiência profissional não docente na área para a qual está concorrendo;

10.4.3. Maior tempo de exercício no IFPE;

10.4.4. Maior idade.

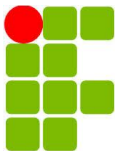
11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. Os resultados preliminares serão divulgados **no dia 18 de abril de 2017**, no endereço eletrônico <http://pronatec.ifpe.edu.br>;

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de **01 (hum)** dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo do IFPE *Campus* Recife, no horário de funcionamento do setor, através do preenchimento integral de um requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

11.3. Os recursos serão analisados e publicados até o dia **20 de abril de 2017**.

11.4. Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

12.2. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

12.3. É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.

12.4. Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação do PRONATEC os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE.

12.5. No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa Formação no PRONATEC, **a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesesseis) horas (de 60 minutos) semanais.**

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

13.1. O Candidato selecionado deverá apresentar autorização do Setor de Gestão de Pessoas da Instituição à qual está vinculado, de acordo disposto no § 2º, art. 14, da Resolução nº 04 de 16 de março de 2012, conforme modelo constante no **Anexo IX** deste Edital.

13.2. Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do programa PRONATEC.

13.3. O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no PRONATEC, nos exercícios de 2016 e 2017.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento das bolsas formação será realizado através de depósitos bancários, na conta corrente informada, pelo servidor, na secretaria do PRONATEC, após assumir o encargo de Professor.

14.2. O valor a ser recebido pelo professor será de acordo com a carga horária trabalhada, de acordo com o item 4.4 deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital será publicado no site <http://pronatec.ifpe.edu.br>; como também no site do *Campus Recife* <http://www.ifpe.edu.br/campus/recife> e nos murais do IFPE-*Campus Recife*.

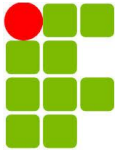
15.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, **eliminará** o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

15.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

15.5. Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

15.6. O *Campus Recife*, bem como as respectivas Unidades Acadêmicas envolvidas na presente seleção, não arcarão com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA

atividades.

15.7. O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

15.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

16. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição dos candidatos	Início: 07/04/2017	A partir das 18h00min	Através do site http://pronatec.ifpe.edu.br/
	Término: 17/04/2017	Até as 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	18/04/2017	Até as 20h00min	http://pronatec.ifpe.edu.br/
Interposição de recursos ao resultado preliminar	19/04/2017	09h00min às 18h00min	Protocolo do IFPE <i>Campus Recife</i>
Publicação do resultado final	20/04/2017	Até as 20h00min	http://pronatec.ifpe.edu.br/

Recife, 05 de Abril de 2017

ORIGINAL ASSINADO

Marivaldo Rodrigues Rosas
Diretor Geral do *Campus Recife*

ORIGINAL ASSINADO

Lenilton Souza F. de Lima
Coordenador Adjunto do PRONATEC – *Campus Recife*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ENCARGOS

LISTA 1 – DISCIPLINAS ESPECIFICAS DO CURSO PROGRAMADOR DE WEB

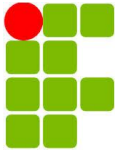
DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Algoritmos	36	101	Técnico em Rede de Computadores, Graduação em ciência da computação ou Tecnologia em Redes de Computadores ou sistema de informação ou engenharia da computação ou Análise e desenvolvimento de sistemas ou Banco de Dados ou bacharelado em informática ou outras graduações na área de Tecnologia da Informação.	02	02
Introdução a Banco de Dados	20				
SQL	32				
Linguagem de Programação (HTML/PHP)	52				

LISTA 2 – DISCIPLINAS ESPECIFICAS DO CURSO PROGRAMADOR DE SISTEMAS

DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Introdução a Computação	12	201	Graduação em ciência da computação ou sistema de informação ou engenharia da computação ou Engenharia de Software ou Análise e desenvolvimento de sistemas ou Banco de Dados ou bacharelado em Informática ou outras graduações na área de Tecnologia da Informação.	02	02
Fundamentos de Programação	24				
Linguagem SQL	24				
Linguagem de Programação Java	40				
Programação com Acesso a Banco de Dados	40				

LISTA 3 – DISCIPLINAS ESPECIFICA DO CURSO PROGRAMADOR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS

DISCIPLINA	C.H.	CÓDIGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Programação Básica	24	301	Graduação em ciência da computação ou sistema de informação ou engenharia da computação ou Engenharia de Software ou Análise e desenvolvimento de sistemas ou bacharelado em Informática ou graduação em Jogos Digitais ou Tecnologias digitais ou Técnico em programação de Jogos Digitais ou outras graduações na área de Tecnologia da Informação.	03	02
Plataformas e ambientes de desenvolvimento integrado	32				
Design de interface	32				
Programação orientada a objetos para <i>Android</i>	52				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA**

ANEXO II

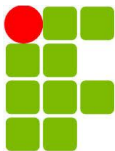
ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

(1) Unidade PRONATEC *Campus Recife*:

ENDEREÇO: Av. Prof. Luiz Freire, 500 – Curado – Recife/PE – CEP: 50740-540

Telefones: (81) 2125-1672 – (81) 8491-1220

Horário de Funcionamento dos Cursos: **Manhã:** 10h às 12h / **Tarde:** 14h às 18h / **Noite:** 18h às 21h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA

ANEXO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

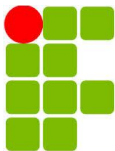
TABELA 1 – DOCENTE

Exigência mínima: Graduação (de acordo com o componente curricular)

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	20 pontos
2	Doutorado em outras áreas.	15 pontos
3	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	15 pontos
4	Mestrado em outras áreas.	10 pontos
5	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida – mínimo de 360 horas.	10 pontos
6	Especialização outras áreas – mínimo de 360 horas.	05 pontos
7	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
8	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
9	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 25 pontos.	25 pontos
10	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
11	Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos	06 pontos
12	Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
13	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
14	Coordenador de curso: 02 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 06 pontos.	06 pontos
15	Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 pontos

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- ✓ Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.
- ✓ Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA

ANEXO IV

CURRÍCULO RESUMIDO

DADOS PESSOAIS

Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG nº:	Órgão emissor/UF:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO

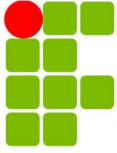
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:

PÓS-GRADUAÇÃO

Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:

PROJETOS DE EXTENSÃO

--	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA**

PROJETOS DE PESQUISA

ORIENTAÇÃO (Pesquisa, Extensão, Estágio, etc)

Recife, ____ de _____ de 2017

Assinatura do(a) Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA**

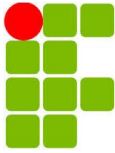
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins que o servidor _____,
matrícula SIAPE n° _____, registrado no MF/CPF sob o n° _____, ocupante do
cargo de _____, é servidor integrante do quadro de pessoal
permanente desta Instituição desde o dia _____ de _____ de _____, até a presente data, possuindo o
tempo de serviço equivalente a _____ anos, _____ meses e _____ dias, lotado no *Campus* _____.

Recife, _____ de _____ de 2017

Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* _____
(Carimbo/Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(SERVIDOR ADMINISTRATIVO)

Declaro para os devidos fins, que o servidor _____ ,
matrícula SIAPE n° _____, ocupante do cargo de _____,
tem a carga horária semanal de _____ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus*
_____.

Recife, _____ de _____ de 2017

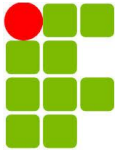
Chefia Imediata
(Carimbo/Assinatura)

(SERVIDOR DOCENTE)

Declaro para os devidos fins, que o servidor _____ ,
matrícula SIAPE n° _____, ocupante do cargo de DOCENTE tem regime de trabalho de
() 20 horas () 40 horas () 40 horas com Dedicção Exclusiva, semanais, com _____ horas-aula
semanais **em sala de aula** neste *Campus*.

Recife, _____ de _____ de 2017

Chefia Imediata
(Carimbo/Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA



ANEXO VII



TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

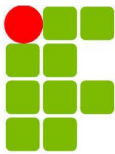
Eu, _____,
matrícula SIAPE n° _____, portador da cédula de identidade n° _____,
emitida pelo(a) _____, registrado no MF/CPF sob o n° _____, candidato(a)
regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos do **IFPE Campus**
_____, para atuar nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e
Emprego – PRONATEC, residente à _____,
assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de **Professor**, não comprometer minha
carga - horária de trabalho regular junto ao IFPE - *Campus* _____, em razão da minha
atuação junto ao PRONATEC, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal n° 12.513, de 26/10/2011, e art. 14, §
4º, da Resolução **CD/FNDE n° 04**, de 16 de março de 2012.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena
de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de
26/10/2011, as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser
compensadas.

Outrossim, **declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha
exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.**

Recife, _____ de _____ de 2017

Assinatura do(a) candidato(a)

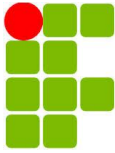


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA

ANEXO VIII

LISTA DOS CURSOS OFERTADOS PARA O PERÍODO DE 2016.2

UNIDADE DE ENSINO	CURSOS	TURNO	TURMA	DIA DE AULA	HORÁRIO	PERÍODO
Campus Recife	PROGRAMADOR DE WEB	MANHÃ	M1	Terça-feira	08h às 12h	Início 31/10/2016 Previsão de Término Dezembro 2017
			M2	Sexta-feira	08h às 12h	
		TARDE	T1	Segunda-feira	14h às 18h	
			T2	Quarta-feira	14h às 18h	
	PROGRAMADOR DE SISTEMAS	MANHÃ	M1	Quarta-feira	08h às 12h	
			M2	Quinta-feira	08h às 12h	
		TARDE	T1	Quarta-feira	14h às 18h	
			T2	Quinta-feira	14h às 18h	
	PROGRAMADOR DE DISPOSITIVOS MOVEIS	MANHÃ	M1	Segunda-feira	08h às 12h	
			M2	Quarta-feira	08h às 12h	
		TARDE	T1	Terça-feira	14h às 18h	
			T2	Sexta-feira	14h às 18h	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO ADJUNTA**

ANEXO IX

AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando o disposto na Resolução **CD/FNDE** nº 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - *Campus* _____, aprovado no processo de seleção para atuar como Professor. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste *Campus*.

Recife, _____ de _____ de 2017.

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas
(Carimbo/Assinatura)